



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para incluir um regime prioritário e simplificado para a instalação de infraestrutura de telecomunicações em comunidades de baixa renda, áreas rurais e regiões remotas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 7-A. As solicitações de instalação de infraestrutura de telecomunicações em comunidades de baixa renda, áreas rurais e regiões remotas serão processadas em regime prioritário e simplificado, nos termos de regulamentação a ser expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

§ 1º O regime prioritário e simplificado de que trata o caput deverá prever, entre outras medidas:

- I - prazos máximos para análise e decisão dos processos;
- II - simplificação dos procedimentos e documentos necessários para a obtenção das licenças e autorizações;
- III - isenção ou redução de taxas e tarifas;
- IV - facilitação do acesso a informações e dados geográficos;

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245152915600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4880/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

V - criação de canais de atendimento exclusivos para as solicitações de instalação de infraestrutura de telecomunicações em áreas de interesse social.

§ 2º A Anatel deverá estabelecer critérios objetivos para a definição das áreas de interesse social, considerando indicadores socioeconômicos, de conectividade e de infraestrutura." (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4880/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245152915600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





JUSTIFICAÇÃO

O acesso à internet é uma necessidade básica para inclusão social, educação e desenvolvimento econômico. Comunidades de baixa renda e regiões remotas enfrentam barreiras significativas para a conectividade devido à ausência de infraestrutura. A simplificação dos processos administrativos permitirá que investimentos em telecomunicações alcancem esses territórios mais rapidamente, contribuindo para a redução do fosso digital e fomentando o acesso aos direitos fundamentais, como educação e saúde.

A presente proposta legislativa busca acelerar a expansão da infraestrutura de telecomunicações em regiões historicamente desatendidas, como comunidades de baixa renda, áreas rurais e regiões remotas. Ao instituir um regime prioritário e simplificado para a instalação de redes de telecomunicações nesses locais, a proposta visa reduzir as barreiras burocráticas e agilizar os processos de licenciamento, permitindo que investimentos em conectividade alcancem mais rapidamente as populações mais vulneráveis.

No Estado do Amazonas, a título de exemplo, 79,3% da população teve acesso à internet no ano de 2022, sendo essa porcentagem menor que a média nacional, de 87,2%¹. Situação que pode ser agravada, caso não haja o manejo devido para que o acesso à conectividade seja mantido, pois além do acesso à internet, é preciso que haja o acesso à internet de qualidade nessas áreas, a fim de que a inclusão digital seja viabilizada com caráter permanente.

A simplificação dos procedimentos, a redução de custos e a criação de canais de atendimento exclusivos para essas áreas são medidas essenciais para garantir o acesso à internet e aos serviços digitais para todos os brasileiros, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o desenvolvimento econômico do país. Essa proposta também está alinhada com os princípios de

1 GAMA, Amariles. "Acesso à internet no AM está abaixo da média nacional". 20 de Julho de 2024. Acrítica. Disponível em: <https://www.acritica.com/acesso-a-internet-no-am-esta-abaixo-da-media-nacional-1.345806>. Acesso em: 12/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 16/12/2024 14:22:28.307 - Mesa

PL n.4880/2024

universalização dos serviços de telecomunicações previstos na Lei Geral de Telecomunicações.

Em resumo, a presente proposta legislativa, ao simplificar os processos administrativos e criar um regime prioritário para a expansão da infraestrutura de telecomunicações em áreas desatendidas, representa um passo fundamental para a inclusão digital no Brasil.

Exemplo dessa é importância, a título de exemplo, são os resultados das iniciativas da Fundação Amazônia Sustentável² já foi responsável pela implantação de 104 estruturas de conectividade instaladas nas localidades onde atua, o que gerou diversos resultados positivos. Conforme relatos dos indígenas, o acesso à internet já foi responsável por salvar vidas em partos complexos, acidentes e picadas de cobra, além de tornar a produção de trabalhos acadêmicos e de pesquisa mais célere e viável, fortalecendo, portanto, a comunidade indígena daquelas zonas.

Ao reduzir barreiras burocráticas e agilizar os investimentos em conectividade, esta proposta contribuirá significativamente para a redução do fosso digital, garantindo o acesso a serviços essenciais como educação e saúde para as populações mais vulneráveis. Essa iniciativa, alinhada com os princípios de universalização dos serviços de telecomunicações, representa um compromisso com a justiça social e o desenvolvimento econômico inclusivo do país, assegurando que o direito à conectividade seja uma realidade para todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

2 "Conectividade nas aldeias: o papel da internet no interior da Amazônia". Blog da FAS. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/blog-da-fas/2022/05/20/conectividade-nas-aldeias-o-papel-da-internet-no-interior-da-amazonia/>. Acesso em: 12/12/2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245152915600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 4 5 1 5 2 9 1 5 6 0 0 *